



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, por intermédio da Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024, Portaria Municipal nº 011 de 10 de janeiro de 2024, e das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados do Processo:

- a) Local/Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br; Id do Processo: 485905;
- b) Modo de Julgamento: **Menor Preço**;
- c) Modo de disputa: **Aberto**;
- d) Envio da documentação de habilitação no registro da proposta: **Sim**;
- e) Valor do Intervalo de Lances: **0,50% (meio por cento)**;
- f) Inversão de fases: **Sim**;
- g) Garantia contratual: **Sim**.

Datas do Processo:

- a) Período de Vistoria Prévia: De **10 de junho** a **19 de junho de 2026**;
- b) Início de recebimento das Propostas a partir das 08h59min do dia **10/06/2026**;
- c) Impugnações e Esclarecimentos até às **23h59min** do dia **17/06/2026**;
- d) Data final de recebimento das Propostas até às 08h59min do dia **22/06/2026**;
- e) **DATA DA SESSÃO / ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2026 às 09h00min.**

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto a aquisição de equipamentos e estruturas metálicas/mecânicas para composição, montagem e manutenção de um **CONJUNTO DE BRITAGEM FIXO**, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Nonoai/RS, conforme especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.





2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2 A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação nos autos do processo.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.





3.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.5 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:





a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.





b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.11 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.12 Será concedido **TRATAMENTO FAVORECIDO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a habilitação de todos os licitantes serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro no início da sessão pública. Os documentos da proposta de preços só serão abertos e disponibilizados após a conclusão da fase de habilitação, e apenas para os licitantes habilitados.

5.8 Os documentos complementares à habilitação ou à proposta serão encaminhados pelos licitantes quando solicitados pelo Pregoeiro, dentro de suas respectivas fases.

5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.10 Quando da apreciação dos documentos para habilitação (que antecederá a abertura das propostas e a fase de lances), o pregoeiro procederá ao que segue:

5.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.10.2 no caso de inabilitação, o licitante não terá sua proposta de preços aberta, sendo excluído da disputa e não participando da fase de lances.

5.11 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

5.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.





5.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

6.1. O licitante enviará sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Modelo de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA HABILITAÇÃO





7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Por haver inversão de fases (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), a sessão será iniciada pela fase de HABILITAÇÃO, procedendo-se à abertura e análise documental de todos os licitantes participantes.

7.3 Como condição prévia à habilitação, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, consultando os cadastros de sanções (CEIS, CNEP, TCU, etc.). Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

7.4 A habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão encaminhar a documentação mesmo que haja restrição fiscal/trabalhista. Havendo restrição, serão habilitadas sob condição de, caso vençam a fase de lances posterior, regularizarem a documentação no prazo legal estipulado.

7.6 O licitante que não atender às exigências de habilitação será INABILITADO, não participando da fase competitiva e não tendo sua proposta de preços aberta.

7.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





7.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.8.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.9.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou SPED (Sistema Público de Escrituração Digital))





devidamente assinado pelo representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.9.2.1. A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

7.9.2.2. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.9.2.3. Nos casos de apresentação de Balanço Patrimonial de Abertura, a empresa licitante deve apresentar documento de constituição em que evidencie possuir um valor de Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.9.2.4. Comprovação de que a Licitante possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação;

7.9.2.5. Comprovação de boa situação financeira da empresa, mediante análise dos índices mínimos aceitáveis, apurados no último balanço, que serão:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante $\geq 1,0$

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo) $\geq 1,0$

c) Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo) $\geq 1,0$

7.9.2.6. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

7.10. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.10.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada mediante a apresentação de:

a) 02 (dois) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido, de forma satisfatória, bens de natureza, características e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Catálogo, prospecto, folder ou manual técnico do fabricante, emitido em formato digital, que comprove de forma clara e inequívoca o atendimento integral a todas as especificações técnicas mínimas exigidas para o objeto deste Edital;

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica: Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

d) Comprovação de Responsabilidade Técnica: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Responsável Técnico (Engenheiro) detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo/função, emitida e registrada no CREA.





d.1) Para fins de comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante, serão aceitos: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social (no caso de sócio), ficha de empregado, ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

e) Declaração de que os equipamentos a serem fornecidos serão novos, sem uso prévio, devendo o documento estar devidamente assinado pelo engenheiro responsável da empresa.

f) Declaração de Assistência Técnica Autorizada, comprovando a capacidade de pronto atendimento ao objeto, contendo a identificação expressa do prestador do serviço credenciado (Razão Social e CNPJ) e seu endereço completo (localizado a uma distância máxima de 500 km da sede do Município de Nonoai/RS). **A referida declaração deverá atestar expressamente que a assistência técnica indicada possui, em seu respectivo ato constitutivo ou registro de CNPJ, objetivo social (CNAE) compatível com a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos mecânicos correspondentes ao objeto licitado;**

g) Declaração de Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou pela fornecedora, abrangendo peças, componentes mecânicos e elétricos, mão de obra e assistência técnica;

h) Atestado de visita técnica cuja realização será obrigatória, a fim de assegurar que a licitante tenha pleno conhecimento das condições técnicas do local onde os equipamentos serão instalados. O referido atestado deverá ser assinado pelo responsável da licitante e por servidor designado pela Administração, devendo ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

i) Declaração de Compromisso de Certificação Técnica: Declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a entregar obrigatoriamente, no ato do fornecimento do equipamento e anexos à respectiva Nota Fiscal, os seguintes laudos técnicos comprobatórios:

i.1) Certificado de Análise Química atestando a especificação do material (SAE 1020/1045) do porta-mandíbula (Queixo) do britador em aço fundido;

i.2) Relatório e Certificado de Ensaio de Ultrassom, acompanhado de registro fotográfico da peça (porta-mandíbula);

i.3) A declaração deverá atestar a ciência de que os referidos certificados deverão ser apresentados devidamente assinados pelo Engenheiro Técnico Responsável do fabricante/fornecedor, sob pena de recusa do recebimento do objeto pelo Município e imediata aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

8.1 Concluída a fase de habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços EXCLUSIVAMENTE dos licitantes que foram devidamente habilitados na etapa anterior.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou contenham vícios insanáveis.





8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas aceitas, que participarão da fase de lances.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes habilitados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 % (meio por cento).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 (três) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE E NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado e à exequibilidade.





9.2 O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o melhor preço com o fim de negociar condições mais vantajosas.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.

9.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado (por preço superior ao estimado ou inexecutabilidade), o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

9.5 Sendo a proposta considerada plenamente aceitável e vantajosa, e considerando que a documentação de habilitação já foi aprovada na etapa inicial, o licitante será imediatamente declarado vencedor do certame.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Após o término da fase de lances, para fins de julgamento e aceitabilidade, o pregoeiro convocará o licitante arrematante (detentor da melhor proposta) por meio do sistema eletrônico para que envie a sua **PROPOSTA FINAL READEQUADA** ao valor do lance vencedor.

10.1.1. Será concedido um prazo não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação no sistema para o envio dos documentos, podendo este prazo ser prorrogado a critério do pregoeiro, mediante solicitação prévia e justificada.

10.1.2. **A PROPOSTA FINAL** deverá estar de acordo com o modelo constante no Anexo I, ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em formato PDF em campo próprio do Portal de Compras Públicas, e conter:

a) **Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

b) Valor global mensal e valor global anual (em algarismos e por extenso);

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.





Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Não se aplica.

14. HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado por e-mail a ser informado na sua proposta, para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.





15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município.

15.7. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 15.5.

15.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

15.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

16.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado com recursos próprios do Município, de forma parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação de cada fase, da seguinte forma:

17.1.1. **Primeira Parcela (50% do valor total):** Será paga após a entrega física e descarregamento de todos os bens no local indicado, mediante conferência preliminar, aceite e emissão do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização.





17.1.2. **Segunda Parcela (50% do saldo restante):** Será paga após a completa instalação, montagem e a conclusão de um período mínimo de **30 (trinta) dias de funcionamento assistido (testes operacionais)** do equipamento em plena carga, sem a apresentação de falhas, culminando na emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Nonoai (CNPJ: 91.567.974/0001-07), devendo constar o nº do processo licitatório e do respectivo contrato, e protocolada junto ao setor competente da Prefeitura, que atestará a data de seu recebimento para fins de contagem do prazo de pagamento.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. De acordo com o CAPÍTULO VII da Lei 14.133/21, naquilo que se aplicar.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1. De acordo com o CAPÍTULO IX da Lei 14.133/21, naquilo que se aplicar.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta de contrato.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. Para assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas, será exigida do adjudicatário a prestação de garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A apresentação do comprovante da garantia é condição prévia e indispensável para a assinatura do contrato. O adjudicatário será convocado e receberá a minuta contratual para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar a respectiva garantia, sob pena de decair o direito à contratação.

21.3. O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.4. A garantia prestada responderá por todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada, bem como pelas multas e prejuízos causados à Administração.

21.5. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e o seu recebimento definitivo, atualizada monetariamente no caso de caução em dinheiro.





22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o **exercício de 2026**, na classificação abaixo:

05 01 - SEC OBRAS E VIAÇÃO

449052.00.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAAL PERMANENTE

1.118 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS/MAQUINAS/EQUIPAMENTOS

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação em contrário**, pelo Pregoeiro.

23.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade,





de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras e Licitações do município de Nonoai/RS, nos dias úteis, durante horário de expediente.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Planilha de Referência.

Nonoai/RS, 05 de junho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

31-05-1959

NONOAI-RS

IGUALDADE

PROGRESSO





ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026

LOCAL: MUNICÍPIO DE NONOAI/RS

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
INSC. EST. Nº:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	

Item	Descrição	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
-	Aquisição e instalação de conjunto de britagem fixo completo , incluindo maquinário, estruturas metálicas de apoio e painel elétrico, conforme especificações e exigências do Termo de Referência e demais anexos do edital.		Un	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

A empresa DECLARA que:

- Estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no Edital e seu Termo de Referência.
- Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

*CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.*

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026**, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de equipamentos e estruturas metálicas/mecânicas para composição, montagem e manutenção de um **CONJUNTO DE BRITAGEM FIXO**, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Nonoai/RS, conforme especificações e demais dispositivos do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O preço total para o presente contrato é de R\$ _____, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
-	Aquisição e instalação de conjunto de britagem fixo completo , incluindo maquinário, estruturas metálicas de apoio e painel elétrico, conforme especificações e exigências do Termo de Referência e demais anexos do edital.		Un	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$





CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

05 01 - SEC OBRAS E VIAÇÃO

449052.00.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAAL PERMANENTE

1.118 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS/MAQUINAS/EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS: O Presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo para entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato. A montagem, instalação, testes e entrega técnica deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega integral dos equipamentos.

Parágrafo Segundo: No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no termo de referência, no edital, bem como na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, de forma parcelada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias da liquidação de cada etapa, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Primeira Parcela (50%): O pagamento da primeira metade do valor contratual será liberado após a entrega física, conferência e aceite dos bens, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Segundo - Segunda Parcela (50%): O saldo remanescente será liberado após a completa instalação e o transcurso de um período mínimo de 30 (trinta) dias de testes e funcionamento contínuo do equipamento sob carga, atestado pelo Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização





da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Único: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A designação do gestor e dos fiscais será realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021.





Parágrafo Único: O Gestor e fiscais serão aqueles designados para respectiva assinatura (visto) ao final do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL: Para assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA prestou, previamente à assinatura deste instrumento, garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada sob a modalidade escolhida pela CONTRATADA (caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária) ficará retida pelo Município até a integral extinção das obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia responderá por qualquer inadimplemento das obrigações contratuais, bem como pelas multas, indenizações e demais sanções financeiras aplicadas à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS: As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nonoai/RS, xx de xxxxxxxxxxx de 202x.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita municipal de Nonoai/RS

CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato



**ANEXO III****TERMO DE REFERÊNCIA (TR)****MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2026****SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação.****OBJETO: Aquisição e instalação de Conjunto de Britagem Fixo completo, incluindo maquinário, estruturas metálicas de apoio e painel elétrico.****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição e instalação de um Conjunto de Britagem Fixo completo, composto por alimentador vibratório, britadores de mandíbulas, peneiras, correias transportadoras, estruturas metálicas e painel de comando, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Nonoai/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade premente de dotar a Secretaria Municipal de Obras e Viação de autonomia operacional e capacidade produtiva própria para o processamento de pedras e cascalhos, insumos fundamentais para a execução de obras públicas.

2.2. O Município de Nonoai possui uma extensa malha viária rural não pavimentada, cuja manutenção contínua e ininterrupta é essencial para garantir o escoamento seguro da produção agropecuária local, bem como a trafegabilidade das rotas do transporte escolar e o direito de ir e vir dos munícipes.

2.3. A instalação de um Conjunto de Britagem Fixo atende diretamente ao princípio constitucional da economicidade. A produção municipal de brita e material de base para o encascalhamento de estradas e para a infraestrutura urbana reduz drasticamente a dependência histórica de fornecedores externos. Tal medida mitiga os altos custos comerciais e de frete inerentes à aquisição contínua de material britado da iniciativa privada, gerando expressiva economia aos cofres públicos a médio e longo prazo.

2.4. Ademais, a modernização do maquinário com um equipamento de alta capacidade de produção (atingindo até 50 m³/h) garante celeridade no atendimento das demandas da Secretaria. Isso permite que a Administração Municipal forneça respostas rápidas e eficientes na recuperação preventiva e corretiva das vias, especialmente após





períodos de intempéries climáticas severas, consolidando o compromisso com a otimização dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura local.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. O licitante vencedor deverá disponibilizar e instalar o equipamento rigorosamente conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unid	Qtd
01	<p>CONJUNTO DE BRITAGEM FIXO COMPLETO</p> <p>Equipamento novo, com garantia, composto obrigatoriamente pelos seguintes itens integrados:</p> <p>A) ALIMENTADOR VIBRATÓRIO: Semiautomático, funil em chapa de aço reforçado, sobre chassi metálico e molas de aço. Vibração por caixa vibratória com eixo excêntrico e rolamento autocompensador de 1ª linha. Dimensões mínimas: Moega 3500mm x 2100mm; Mesa vibratória largura 500mm; Altura 1680mm. Chapas de aço (mín. 3/8" - 9,5mm) e fundo móvel (mín. 3/4" - 19mm). Mínimo 8 molas helicoidais. Motor elétrico mín. 7,5 cv. Capacidade mín. 3.5m³/h. Peso mín. 2.800 kg. Chassi em viga "U" (mín. 8"). Proteção chapa expandida (NR12).</p> <p>B) BRITADOR DE MANDÍBULAS: Boca de alimentação mín. 680x480mm. Abertura de saída de 40mm a 110mm. Carcaça em chapa de aço estrutural A36 (laterais mín. 50mm). Porta mandíbula inteiriço em aço fundido SAE 1020/1045. Volantes, mancais e tampas em aço fundido SAE 1020. Eixo em aço SAE 4340 beneficiado. Peso mín. 6500 kg. Motor elétrico novo mín. 60 cv. Mandíbulas (Fixa e Móvel) e cunhas em aço manganês austenítico. Rolamentos autocompensadores de 1ª linha. Proteção (NR12). Dimensões mín.: 1800x1710x1750mm. Capacidade: 19 a 50 m³/h.</p> <p>C) PENEIRA DE CORTE: Comprimento mín. 1500mm; Largura mín. 800mm. Apoiado em 04 molas helicoidais. Vibração por eixo com 02 volantes com contrapeso. Acionamento por cardan. Motor 5CV. Chapa lateral mín. 6,35mm.</p> <p>D) REBRITADOR DE MANDÍBULAS: Boca de alimentação mín. 1000x280mm. Abertura saída 19mm a 100mm. Carcaça em aço estrutural A36 (laterais mín. 50mm). Porta mandíbula inteiriço aço fundido SAE 1020/1045. Volantes, mancais e tampas em aço SAE 1020. Eixo em aço SAE 4340. Peso mín. 7000 kg. Motor elétrico novo mín. 60 cv. Mandíbulas (Fixa e Móvel) e cunhas em aço manganês austenítico. Rolamentos autocompensadores 1ª linha. Proteção (NR12). Dimensões mín.: 2100x1650x1460mm. Capacidade: 18 a 48 m³/h.</p>	Un	01





<p>E) CORREIA TRANSPORTADORA DE SAÍDA DOS REBRITADORES (24" x 20m): Comprimento mín. 20m, largura 24". Lona de borracha nova, alta abrasão (mín. 03 lonas, 3/16"x1/16", espessura final mín. 3/8" - 9,5mm). Motoredutor mín. 10 cv. Tambores lisos (mín. Ø200mm), eixo (mín. 1 1/2"). Roletes de carga (mín. 4") e retorno (mín. 2"). Tremonha em chapa aço mín. 4,70mm.</p> <p>F) PENEIRA VIBRATÓRIA 1230/3: Comprimento mín. 3m, largura mín. 1,2m. Eixo excêntrico. Funil inferior e bica em chapa de aço mín. 6mm. Acionamento por cardan. 08 molas helicoidais. Motor 7,5CV. Volante em aço. 03 Deck de separação. Chapa lateral mín. 7,93mm.</p> <p>G) BASES METÁLICAS DIVERSAS: Chapas de chumbeação mínimas de 300x300x1/2". Constituídas em viga de aço tipo "I" (espessuras e travamentos conforme projeto técnico, variando de 6" a 8"). Escadas de acesso tipo marinheiro com guarda-corpo. Passarelas com guarda-corpo em tubo (altura mín. 1200mm) e rodapé (mín. 200mm) adequado à NR18.</p> <p>H) PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO: Acionamento dos motores com chave soft starter para britador (60CV) e rebitadores (60CV). Acionamento via partida direta para alimentador (7,5CV), peneiras (5CV e 7,5CV) e correias (7,5CV). Proteção NR10, botão de emergência, botão liga/desliga duplo metálico 220v e fusível ultrarrápido.</p>		
--	--	--

3.2. Prazo de Entrega e Instalação:

3.2.1. Entrega: O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

3.2.2. Montagem e Entrega Técnica: A montagem, instalação, testes e entrega técnica deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega integral dos equipamentos no local.

3.2.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a completa instalação e o transcurso de 30 (trinta) dias de funcionamento assistido (testes sob carga), sem falhas.

3.3. Local de Instalação: Os equipamentos deverão ser instalados prioritariamente no Distrito Industrial do Município, localizado na Rua José Reck, s/n, em Nonoai/RS.

3.3.1. Da Alteração de Local: Na hipótese de constatação de inviabilidade técnica superveniente entendida como qualquer fato ou circunstância técnica, ambiental ou estrutural que impeça a correta implantação ou operação do sistema no local prioritário a





Administração reserva-se o direito de indicar outro local situado dentro dos limites territoriais do Município de Nonoai/RS.

3.3.2. A indicação de novo local, fundamentada por relatório técnico da Secretaria Municipal de Obras e Viação, não ensejará qualquer ônus adicional à Administração ou direito à revisão de preços pela CONTRATADA, desde que a nova área possua características de acesso e solo compatíveis com o projeto técnico entregue pela licitante. A CONTRATADA será notificada formalmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a alteração.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para habilitação técnica no certame, a licitante deverá apresentar:

4.1. Comprovação de registro na entidade profissional competente (CREA) e comprovação de que possui Responsável Técnico (Engenheiro) em seu quadro.

4.2. Apresentação de **02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica** comprovando o fornecimento satisfatório de equipamentos compatíveis com o objeto.

4.3. Atestado de Vistoria Técnica Obrigatória, devidamente assinado, atestando pleno conhecimento do local de instalação.

4.4. Catálogo, prospecto ou manual do fabricante para comprovar o atendimento integral das especificações mínimas técnicas.

4.5. Declaração expressa atestando que os equipamentos são novos e sem uso prévio, com a respectiva assinatura do engenheiro responsável da empresa.

4.6. Declaração de Assistência Técnica Autorizada, contendo Razão Social e CNPJ, com CNAE compatível ao objeto, localizada a no máximo 500 km do Município, comprovando capacidade de pronto atendimento em no máximo 48 horas.

4.7. Declaração de compromisso de entrega, juntamente com a Nota Fiscal, dos laudos técnicos (Análise Química SAE 1020/1045, ultrassom do porta-mandíbula e dureza do eixo), assinados pelo engenheiro responsável.

5. DO VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO PÚBLICO

5.1. O valor estimado da contratação possui caráter **SIGILOSO**, nos termos do art. 20 e art. 24, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.





5.2. O orçamento estimado da licitação será revelado apenas após a fase de lances, conforme rito procedimental adotado para a modalidade, respeitando o sigilo necessário para a eficácia do modo de disputa aberto.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão por conta de recursos próprios do Município, na seguinte rubrica:

05 01 - SEC OBRAS E VIAÇÃO

449052.00.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.118 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS/MAQUINAS/EQUIPAMENTOS

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas no Edital e nos demais anexos:

a) Fornecer todos os equipamentos do objeto contratual, devidamente novos, conforme especificações do Termo de Referência, informando obrigatoriamente a marca ofertada.

b) Garantir os equipamentos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou correção de defeitos, irregularidades ou incompatibilidades, às suas expensas.

c) Realizar a entrega total dos equipamentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

d) Executar integralmente os serviços de montagem e instalação, incluindo: fabricação das bases metálicas do alimentador vibratório e do britador de mandíbulas, testes de partida, funcionamento, entrega técnica, instalação elétrica dos motores, cabeamento até o quadro de comando e demais adequações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

e) Arcar com todas as despesas de transporte, carga, descarga, movimentação e locação de equipamentos necessários (caminhão munck, guinchos, etc.) até a completa implantação.

f) Fornecer planta baixa detalhada da instalação, contendo a disposição dos equipamentos, dimensões e pontos elétricos, para que a CONTRATANTE providencie a concretagem da base e sapatas estruturais.





g) Utilizar mão de obra qualificada, observando as normas de segurança e saúde no trabalho (especialmente NR-10 e NR-12).

h) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa.

i) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação técnica, fiscal e trabalhista.

j) Entregar, junto à Nota Fiscal, os laudos técnicos (Análise Química SAE 1020/1045, ultrassom do porta-mandíbula e dureza do eixo), assinados pelo engenheiro responsável.

k) Declaração de Assistência Técnica (CNPJ/CNAE compatível), com atendimento em até 48 horas e sede/representante a até 500 km de Nonoai/RS.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Viação em exercício, e o acompanhamento e a fiscalização do contrato e do recebimento do bem serão realizados por servidor designado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado com recursos próprios, de forma parcelada, em prazos de até 30 dias contados da liquidação:

9.1.1. 50% do valor total será pago após a entrega dos bens no local e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

9.1.2. 50% do valor restante será pago após a completa instalação, montagem e conclusão satisfatória dos 30 (trinta) dias de testes de funcionamento assistido, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aplicam-se as sanções previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nonoai/RS, 05 de junho de 2026.

IVAN BARBIERO

Secretário Municipal de Governo e Articulação



**ANEXO IV****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA - P.O.****MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2026****SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação.****OBJETO: Aquisição e instalação de Conjunto de Britagem Fixo completo, incluindo maquinário, estruturas metálicas de apoio e painel elétrico.**

JUSTIFICATIVA DE SIGILO DO ORÇAMENTO: Nos termos do art. 20 e do art. 24, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta contratação é classificado como SIGILOSO nesta etapa do certame. A adoção do sigilo orçamentário justifica-se pela necessidade de assegurar a mais ampla competitividade, evitando que os potenciais licitantes balizem suas propostas estritamente pelo valor máximo estimado pela Administração (efeito de "ancoragem"), o que poderia inibir a apresentação de descontos mais agressivos e impedir a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário. O valor estimado será revelado aos participantes tão somente após o encerramento da fase de lances, conforme rito procedimental estabelecido para esta modalidade, garantindo a lisura, a transparência e a eficiência do processo licitatório.

Nonoai/RS, 05 de junho de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS - Diretor

Departamento de Compras e Licitações

Secretaria Municipal da Fazenda

Município de Nonoai/RS

IGUALDADE

PROGRESSO

